

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL nº.02/2026/SEAGRI

INSCRIÇÕES DE PRODUTORES REGULAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO ESTADO DO ACRE.

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, torna público a abertura da 4ª edição do Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre – QualiCafé.

1. DO OBJETIVO

1.1 O QualiCafé tem como objetivo incentivar a produção de cafés de alta qualidade, estimular melhores práticas agrícolas e a sustentabilidade, promover e fortalecer a cultura do café nas regiões produtoras do Estado de Acre, agregar valor ao produto, divulgar a diversidade de sabores e aromas da cafeicultura estadual junto aos consumidores, gerando valor para toda a cadeia, da produção ao consumo.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A organização do QualiCafé é de iniciativa do Governo do Estado de Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI;

2.2 O QualiCafé será realizado anualmente, terá abrangência em todo o Estado de Acre e ocorrerá no período de maio a dezembro do referido ano.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 O QualiCafé será organizado pela seguinte comissão:

I – Comissão Organizadora, composta de 4 (quatro membros). A relação dos nomes relacionados para serem efetivos da comissão está publicada em ato específico do Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Acre.

3.2 A Comissão Organizadora possui as seguintes funções:

I – Coordenar o QualiCafé;

II – Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da Comissão Classificadora e Julgadora;

III – Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à Comissão Classificadora e Julgadora;

IV – Homologar e divulgar os resultados do QualiCafé;

V – Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes escolhidos;

VI – Resolver os casos omissos do presente Edital.

4. DA COMISSÃO CLASSIFICADORA E JULGADORA

4.1 O QualiCafé será julgado e classificado pela Comissão Classificadora e Julgadora, que possui as seguintes funções:

I – Receber as amostras de café devidamente codificadas e lacradas para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial;

II – Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Edital;

III – Realizar a classificação física e sensorial das amostras, onde deverá analisar se a amostras advém de lote processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Sujeitando-se à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado;

IV – Repassar à Comissão Organizadora os resultados das avaliações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem se inscrever e concorrer todos os cafeicultores que produzem café nos municípios do Estado de Acre, com amostras de café produzidas por eles no ano safra de 2026, enquadrados como cafeicultores produtores de café robusta (Coffea canephora);

5.2 O cafeicultor inscrito deverá possuir lote a ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, desclassificarão o (a) participante;

5.3 É vedado a participação no Concurso os membros da Comissão Organizadora e Avaliadores, patrocinadores, produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, arrendatários, cuja terra pertença a produtor (a) participante ou a patrocinadores;

5.4 É vedada a inscrição/participação do arrendatário, na qual o dono da terra/lote já esteja participando do Concurso QualiCafé.

5.5 Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de café.

5.6 A inscrição no Concurso é isenta de taxas ou de qualquer ônus para o participante.

5.7 O participante deverá realizar inscrição no site, cujo link: <https://www.even3.com.br/qualicafe-2026-755490/>, no qual deverá preencher a Ficha de Inscrição e inserirá, obrigatoriamente, os documentos pessoais com foto (RG e CPF), bem como, os documentos que comprovem a posse da propriedade (Título Definitivo ou Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda ou Cartão de Assentamento ou Declaração de Posse), nos tipos de arquivos de imagem (jpg, jpeg, png), de documento formatado (pdf) e zipados (zip).

5.8 O produtor que pretende inscrever-se no Concurso QualiCafé e possuir dificuldades em realizar a inscrição por meio do site eletrônico <https://www.even3.com.br/qualicafe-2026-755490/>, poderá comparecer pessoalmente ao Escritório Local da SEGRI e solicitar auxílio dos técnicos que estiverem no local.

5.9 A inscrição somente será efetivada:

I – Após o sistema informar a confirmação de inscrição com QR Code, que será enviada no e-mail cadastrado ou impresso pelo Escritório Local para ser entregue ao participante. Caso a confirmação não ocorra, o cafeicultor não participará do QualiCafé;

II – Após o participante entregar uma amostra representativa do lote de café, com o volume de 03 (três) quilos (kg) de café pilado, o qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do(a) produtor(a), CPF, telefone de contato e município.

5.10 A Comissão Organizadora recomenda que o participante mantenha disponível em sua propriedade ou armazém 01 (um) lote contendo, no mínimo, 02 (duas) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita no QualiCafé.

5.11 A Comissão Organizadora realizará visitas para conferência dos lotes de café a qualquer momento durante a vigência do Concurso. Caso seja constatada divergência entre a amostra inscrita e o lote estocado, o participante será desclassificado.

5.12 As amostras inscritas e as que, possivelmente, forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

5.13 Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ

6.1 Todas as amostras inscritas no QualiCafé serão recepcionadas pela organização e passarão por processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

6.2 Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa N. 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

6.3 As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

6.4 A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo CoffeeQualityInstitute (CQI).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial.

7.2 Os bens, valores ou benefícios distribuídos à título de premiação da 4ª edição do QualiCafé, não serão repassados pela/para a administração pública, sendo uma relação estrita entre os vencedores e os patrocinadores do Concurso. A premiação seguirá conforme descrição da tabela abaixo:

Classificação	Pessoa Jurídica	CNPJ	Premiação
1º	Agrotrak Comércio Exportação e Importação LTDA	58.112.405/0002-82	Trator Lovol 254N – E 4X4 25CV Plataformado no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
2º	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI	07.200.966/0001-11	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em dinheiro.
3º	MaquiParts Comércio, Importação e Exportação LTDA	12.753.213/0006-88	Pulverizador PRO SOLUS pecuário 600 litros no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Classificação	Pessoa Jurídica	CNPJ	Premiação
4º	Ferlim Industria e Comercio LTDA – Vovó Pureza	84.316.868/0001-95	R\$10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro.
5º	Microsaga Engenharia	26.572.169.0001-00	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) em dinheiro.
6º	BELRIO Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA	44.001.628/0001-87	Um equipamento tipo motocultivador da marca BUFFALO, no valor de R\$ 5.175,42 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
7º	Comercio G Agro	46.299.937/0001-00	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro.
8º	Inter Rural	67.223.912/0001-01	Produtos da linha de suplementação vegetal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS

8.1 A organização do QualiCafé não se responsabilizará pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados.

9. DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1 Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 4ª Edição do QualiCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados neste Concurso, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado do lote inscrito, para ser utilizado pela organização em eventos que promovam o café do Acre, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

10.2 As decisões da Comissão Organizadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que tem pleno conhecimento deste Edital e deram concordância no ato da inscrição.

10.3 Todos os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora.

11. DO CRONORAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Evento	Data
Publicação do Edital	24/06/2026
Período de inscrição	24/06/2026 a 21/08/2026
Cerimônia de premiação	09/10/2026

11.1 As datas contidas no cronograma do edital estão sujeitas a alterações, a serem realizadas pela Comissão Organizadora.

11.2 O local de realização da Cerimônia de Premiação será definido pela Comissão Organizadora e divulgado por meio do site do Governo do Estado do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>).

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2026

Temyllis Lima da Silva

Secretária de Estado de Agricultura

Decreto n.º 12.457-P

DOE n.º 14.202

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 150, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 147, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 151, DE 22 DE junho DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

Processo sei: 0860.012974.00013/2026-41

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Senhor Rubicleis Gomes Silva CPF 434.821.802-10, objetivando prestar serviços especializados de apoio técnico à construção de painéis, relatórios e notas técnicas com resultados de monitoramento e avaliação do PPA e Planejamento Estratégico e capacitação técnica da equipe do DEPLAG nas metodologias utilizadas, visando atender as demandas da Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026		
Nome	Matrícula	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: Rosimeyre Fonseca da Silva	90817470-2	DIPLAGE
Fiscal Titular: Priscila Oliveira da Cruz	9308008-2	DIPLAGE

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026